

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

O não envio do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RENATA FIGUEIREDO FORTILI

Pregoeira (nomeada pela Portaria nº 012, de 04 de Janeiro de 2021).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 02/2022

OBJETO: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL nº.01/2022

PROCESSO nº 02/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de janeiro de 2022, a partir das 09h00.

LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Taxa de administração (na forma de porcentagem).

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o **nº. 01/2022**, Processo nº. 02/2022, que objetiva a empreitada do tipo **Menor Preço - Taxa de administração (na forma de porcentagem)**, para a contratação de empresa especializada em gestão de sistema de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10).

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 27/01/2022** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Autarquia em www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto ao Setor de Licitação do SAAE AMBIENTAL, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.8. Caso o espaço físico da Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para outra Sala, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.9. As despesas referente a esta contratação correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO -Aplicação 110.0000 - Elemento - 3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica), Ficha 39.

1.9 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.10. – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação em atendimento ao item 5.1., alínea c, I do Edital (modelo anexo IV); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.11. – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pela pregoeira durante a sessão da licitação.

1.12. – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.13. – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com antecedência mínima de 30 minutos ao horário marcado para a abertura da sessão.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência) para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência, que integra o Anexo I do presente edital.*

2.2. A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde a quantidade máxima a ser adquirida, podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte do item licitado, para melhor atendimento de suas necessidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não será permitida a participação de licitantes:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE/SP;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

OBS. A INOBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ACIMA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, PELO DESCUMPRIMENTO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES CABÍVEIS.

3.3. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.4. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar: **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.5. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.6. A participação neste certame, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador – procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração - elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei. (Modelo Anexo IV).

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (modelo Anexo IV).

OBS: As declarações constantes no subitem “c” e “d”, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação, e poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

e) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Proposta Comercial, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 01/2022 - Processo nº 02/2022

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 01/2022 - Processo nº 02//2022

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 -PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo II):

- a)** qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** descrição, de forma clara e sucinta, do item objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do anexo II;
- d)** Valor unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- h)** dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.
- i)** dados do responsável pela assinatura do contrato, juntando-se procuração com poderes para tal feito, se necessário.

6.2. A taxa ofertada permanecerá fixa e irrevogável até o início da etapa de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854/99.(modelo anexo IV);

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.9. Os documentos acima expostos poderão ser apresentados em original ou através de xerocópia devidamente autenticadas em Cartório competente, podendo ainda as cópias serem autenticadas pelo responsável do Setor de Licitação do SAAE AMBIENTAL, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nos certames desta Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.11. Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente

justificado, aceito e a critério da autoridade competente, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.12. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.2. Caso seja necessário, a critério da Pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global (maior desconto na taxa de administração na forma de porcentagem) sobre o valor global estimado para 12 (doze) meses, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.10. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (NA FORMA DE PORCENTAGEM)

8.11. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, conforme orientação da Pregoeira no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor estimado.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, podendo inclusive ser utilizado como parâmetro de negociação, atas de registro de preços e/ou extratos de contratos de outros órgãos da administração pública, tendo como vencedor o referido fornecedor, visando a aquisição do produto objeto deste certame.

8.19. Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do item deste certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será classificado em primeiro lugar, apto a realizar o Teste de Funcionalidade do sistema conforme item 9, para caso aprovado, seja então declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

9- DOS TESTES DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

9.1. Terminada a fase de habilitação, a Pregoeira convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

9.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

9.3. A Análise terá duração de no máximo 04 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

9.4. O SAAE AMBIENTAL, se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da área Administrativa para avaliação do software.

9.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

9.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

9.7. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

9.8. Constatado o atendimento de 100% dos requisitos constantes neste Edital e no Termo de Referência, a licitante será adjudicado o objeto deste certame, e a empresa declarada vencedora.

9.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, a Pregoeira convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para conferência dos documentos de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A Adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (NA FORMA DE PORCENTAGEM).

11. DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12-DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: A adjudicatária deverá, no prazo de **3 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações dos Atos Oficiais do Município (Jornal Regional), nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

13.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.2. À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.3 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.4. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.5 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.5.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

16.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.10. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.13. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.15. Havendo qualquer divergência entre o edital, minuta e o termo de referência prevalecerá o estabelecido neste último.

16.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

16.17. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO III** Minuta do futuro Contrato.
- **ANEXO IV**– Modelo das Declarações;
-

Santa Fé do Sul, 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

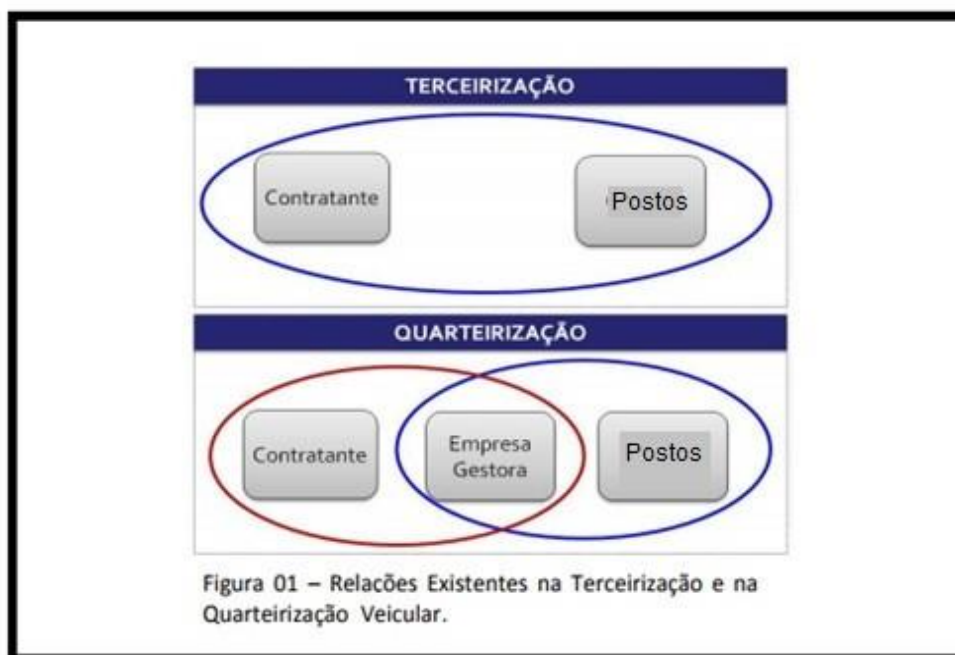
1.1.O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

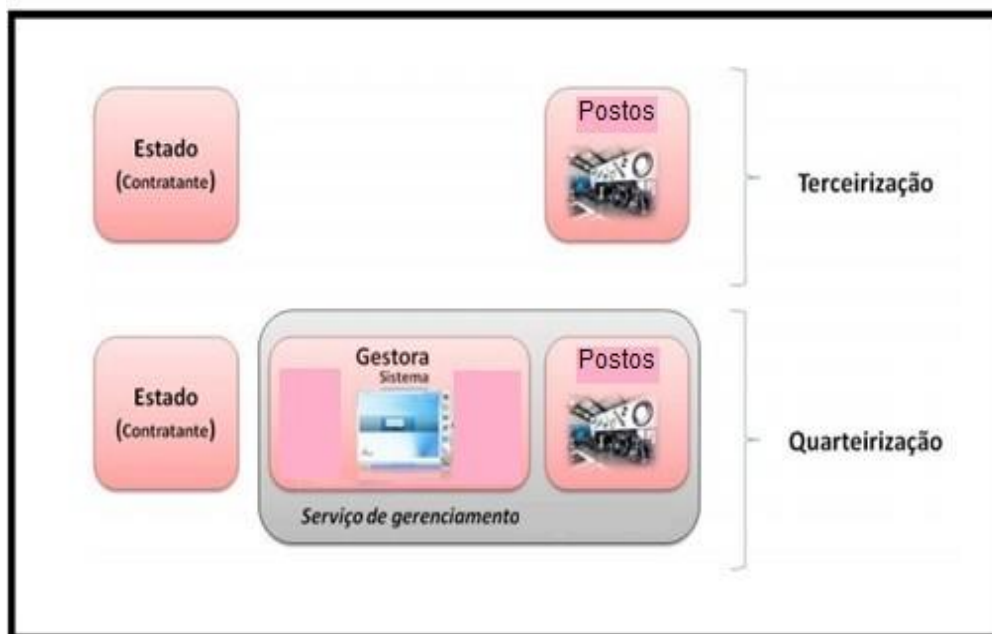
2-JUSTIFICATIVA

2.1.O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

2.2.Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

2.3.Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:





O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota. A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

2.4. Sendo assim, a presente contratação se justifica pela necessidade de se promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, de forma a garantir uma melhor gestão pública, através de um nível de controle mais abrangente e com visão corporativa dos recursos financeiros e humanos. Ademais, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas que permita a geração de informações online, em tempo real e a criação de indicadores de desempenho, bem como ofereça uma ampla rede de postos credenciados visando à redução dos custos de deslocamento.

2.5. O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

2.6.A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

2.7.Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Governo do Mato Grosso, Governo do Espírito Santo**, dentre outros.

3- GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.1.Trata - se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por **RFID ou similar**, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.2.As quantidades apresentadas, servirão tão somente como parâmetro mínimo para embasar o Certame Licitatório, uma vez que poderão sofrer variação quantitativa superior ou inferior, de acordo com a FROTA, tanto quanto seu CONSUMO.

3.3.A frota de veículos do SAAE AMBIENTAL possui aproximadamente **40 unidades**, sendo composta por: motocicletas, veículos leves, veículos pesados e equipamentos, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades desta Autarquia.

3.4. Planilha de Custo (previsão) mensal e anual:

	Descrição	Média da quantidade mensal	Quantidade anual
1	Álcool Etílico Hidratado	1250 litros	15.000 litros
2	Gasolina Comum	1083,33 litros	13.000 litros
3	Óleo Diesel Comum	2500 litros	30.000 litros
4	Óleo Diesel S-10	166,66	2.000 litros

3.5. Planilha de Custo (previsão) para 12 meses sem a Taxa de Administração:

item	Quantidade anual	Descrição	Valor unitário (Preço Médio)*	Valor Total anual
1	15.000 litros	Álcool Etílico Hidratado	R\$ 5,082	R\$ 76.230,00
2	13.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 6,60	R\$ 85.800,00
3	30.000 litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,416	R\$ 162.480,00
4	2.000 litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 5,496	R\$ 10.992,00
Valor estimado sem taxa de administração				R\$ 335.502,00

*O valor unitário foi determinado com base no preço médio dos combustíveis praticados em quatro postos do município de Santa Fé do Sul e o valor Máximo da tabela ANP – Período de 05/12/2021 a 11/12/2021 para a região de São José do Rio Preto/SP, conforme certidão em anexo.

3.6. Planilha de Custo prevista para 12 meses com a Taxa de Administração:

item	Quantidade anual	Descrição	Valor unitário (Preço Médio)*	Valor Total anual
1	15.000 litros	Álcool Etílico Hidratado	R\$ 5,082	R\$ 76.230,00
2	13.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 6,60	R\$ 85.800,00
3	30.000 litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,416	R\$ 162.480,00
4	2.000 litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 5,496	R\$ 10.992,00
Valor estimado sem taxa de administração				R\$ 335.502,00
Valor médio da taxa de Administração				2,50%
Custo da Taxa de Administração estimada sobre o valor Global				R\$ 8.387,55
Valor Global estimado com Taxa de Administração				R\$ 343.889,55

*O valor unitário foi determinado com base no preço médio dos combustíveis praticados em quatro postos do município de Santa Fé do Sul e o valor Máximo da tabela ANP – Período de 05/12/2021 a 11/12/2021 para a região de São José do Rio Preto/SP, conforme certidão em anexo.

4- ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1.A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao menos 05 (cinco) postos credenciados no Município de Santa Fé do Sul/SP, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.

4.2. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, a CONTRATADA deverá possuir postos em todo o Estado de São Paulo, devendo ter ao menos 03 (três) postos credenciados, sendo que no mínimo um posto deverá ter funcionamento 24 horas, estruturado para prestação dos serviços acima indicados, em: Jales/SP; Fernandópolis/SP; Votuporanga/SP; São José do Rio Preto/SP; Catanduva/SP; Araraquara/SP; Ribeirão Preto/SP; Araçatuba/SP; Lins/SP; Monte Azul Paulista/SP; Ilha Solteira/SP; Presidente Prudente/SP; São Paulo/Capital.

5- REDE CREDENCIADA

5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento em todos os dias da semana, sendo que cada município citado acima deverá ter no mínimo 01 posto com funcionamento 24 horas.

5.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

5.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

5.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6- SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1.A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome e registro funcional dos condutores, e;

m) Base operacional da frota.

6.2. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.

6.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.4. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

6.5. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

6.7. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira que não ocasione a descontinuidade do controle.

6.8. O sistema deverá emitir **comprovante** da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação, e;
- Identificação do Condutor (nome e registro).

6.9. O **software** de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- Para o fornecedor (posto):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão junto a Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita no site <http://www.anp.gov.br>;
- Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

6.10. Em casos de **perda** ou **extravio da etiqueta** ou **equipamento** semelhante, providenciar o cancelamento imediato, observando que:

- a) A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- b) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- c) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

e) O fornecimento para a CONTRATADA do **cadastro dos postos credenciados** para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

f) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

g) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

h) Aplicativo (IOS/Android).

i) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

j) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop- up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7- RELATÓRIOS

7.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.2.A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/LITRO contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
- Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

d) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

e) Gráfico de consumo referente ao mês anterior.

8. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

8.1.Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

8.2.A validade do dispositivo deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;

8.3.A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

8.4.A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado por esta Autarquia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

8.5.As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

8.6.Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

9- IMPLANTAÇÃO

9.1.A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato mediante Pregão Eletrônico, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto:** No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento do Gestor:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Treinamento dos Condutores e Gestor:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

10-PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

10.1.A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

10.2.O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

10.3.O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela CONTRATANTE, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

10.4.Os valores dos combustíveis a serem adquiridos tanto em municípios dentro do Estado de São Paulo, quanto em municípios localizados nos demais Estados da Federação, serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

11-SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

11.1.Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID(ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

12.2.Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

12.3.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

12.4.Comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato, todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se fiscalizar a contratação, aquisição dos combustíveis, prestação dos serviços e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, exercida por um representante do quadro de funcionários do SAAE AMBIENTAL designado como gestor do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Superintendência.

13.2. Fica designado como Gestor e Fiscal do contrato oriundo desta contratação, o servidor público municipal o Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento do SAAE Ambiental, CPF nº 250.245.728-90, nomeado através da Portaria nº 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado ou material entregue (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento das exigências e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO: elemento de despesa 3.3.90.39.00, Ficha 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda do 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SAAE AMBIENTAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$. Na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ IE: _____
Endereço: _____ Fone: _____ FAX: _____ E-mail: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 01/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme referido no Termo de Referência que integra o presente edital (Anexo I), nos seguintes termos:

item	Quantidade anual	Descrição	Valor unitário (Preço Médio)	Valor Total anual
1	15.000 litros	Álcool Etílico Hidratado	R\$ 5,082	R\$ 76.230,00
2	13.000 litros	Gasolina Comum	R\$ 6,60	R\$ 85.800,00
3	30.000 litros	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,416	R\$ 162.480,00
4	2.000 litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 5,496	R\$ 10.992,00
Valor estimado sem taxa de administração				R\$ 335.502,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				% (porcentagem por extenso)
Valor Global estimado com Taxa de Administração				R\$

Percentual da taxa de administração: _____ (máximo de duas casas decimais).

Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados:

-Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais; Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

-Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local; Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga por esta Autarquia.

Local, ____ de _____, de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO n.º 02/2022

CONTRATO n.º ____/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SP- SAAE AMBIENTAL, E A EMPRESA_____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO/ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) EM ESTABELECIMENTOS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, POR TEMPO DETERMINADO.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), IE nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----) , Estado (-----), neste Ato representada por (-----), nacionalidade (----), estado civil (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.*

1.2.Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos: Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 e seus Anexos; Proposta de ____ de ____ de 2022 apresentada pela CONTRATADA; Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022.

1.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento do Gestor: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Treinamento dos Condutores e Gestor: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

3.2.Somente será emitido Atestado de Recebimento das Notas Fiscais referente a apresentação dos serviços, se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo **de até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constante(s) do objeto licitado, o valor global de R\$ (-----) (-----), já incluída a taxa de administração de' ____ % (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte: DEPARTAMENTO DE OBRAS E

SANEAMENTO -Aplicação 110.0000- Elemento-3.3.90.30 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA): Ficha: 39.

4.2. No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após a quinzena de medição dos serviços, sendo a primeira quinzena do 1º ao 15º dia, e a segunda do 16º ao último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, a saber:_____.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SAAE AMBIENTAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$. Na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

4.7. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada pelo servidor competente.

4.8. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a CONTRATADA para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

4.9. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato;

5.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um

dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar
- Executado (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

5.4.O Fiscal do Contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

5.5. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração “T”(%) ____ (____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, Onde: Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena; T = taxa de administração; G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

5.6.O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

5.7. Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados:

- a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;
- b) O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

5.8. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, O Fiscal do Contrato atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Fiscal do Contrato, o qual emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 6.2. Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 6.5. Manter durante toda a execução do contrato, todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se fiscalizar a contratação, aquisição dos combustíveis, prestação dos serviços e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, através do Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Superintendência.
- 7.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a contratante do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

8.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Autarquia, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO 1º - A CONTRATADA inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO 2º - A CONTRATADA inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

A CONTRATADA que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da CONTRATADA:

- Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma Federal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivo de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Autarquia a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- e) a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que contrariem as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, nos casos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “g” do item 9.1;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 9.1.12 a 9.1.13, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

10.1 Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo por 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos licitados, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. Fica designado como Gestor e Fiscal do contrato oriundo desta contratação, o servidor público municipal o Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento do SAAE Ambiental, CPF nº 250.245.728-90, nomeado através da Portaria nº 020/2021 de 04 de Janeiro de 2021, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado ou material entregue (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento das exigências e dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Fé do Sul , _____ de _____ de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL/SP- SAAE AMBIENTAL**

-CONTRATANTE -

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO DO CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2022.

VALOR: R\$ global para o Item

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 02/2022.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: _____ ***

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ – Cargo

CPF nº _____ - RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP. - CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____ CNPJ. (MF) Nº

CONTRATO Nº ____ /2022

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2022

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e gerenciamento/administração de sistema de abastecimento informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (Identificação por Radiofrequência), para o gerenciamento do abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em estabelecimentos de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos e maquinários diversos que compõem a Frota do SAAE AMBIENTAL, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de ____ de 2022.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, fora dos Envelopes nº. “1 e 2, no momento da abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração (se necessária) deverá ser entregue à Pregoeira/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
AO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser juntada pela licitante no envelope 2 - Documentos de Habilitação.